

despesas de aquisição e montagem de quatro estações radioeléctricas.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.*

Ministério das Colónias, 14 de Julho de 1947.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

### Decreto-lei n.º 36:415

Reconhecendo-se que ao departamento das administrações coloniais, com sede no Ministério das Colónias, deve ser concedida, em determinadas circunstâncias, a isenção do pagamento das taxas correspondentes aos serviços dos CTT que utilizar;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. A alínea c) da base v da lei n.º 1:959,

de 3 de Agosto de 1937, passa a ter a seguinte redacção:

c) Os funcionários da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, em assuntos oficiais da mesma Administração Geral, podem utilizar gratuitamente os respectivos serviços nacionais, bem como os internacionais previstos nas convenções, acordos e regulamentos; os funcionários das administrações coloniais que prestem serviço no Ministério das Colónias podem também utilizar gratuitamente os serviços dos CTT nas suas relações oficiais com os serviços coloniais dos CTT, com a Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones e com outras administrações congéneres.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Julho de 1947.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellia de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caeiro da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Daniel Maria Vieira Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.